



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 059/2018

Versam os autos sobre a aquisição de Selos Gráficos e Lâminas Grafitadas para coleta da impressão digital de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, pelo Programa Educando e Valorizando a Vida da Universidade Estadual de Goiás.

Acostou-se a Requisição de Despesa n. 14/2018 do Programa Educando e Valorizando a Vida - EVV (Doc. SEI n. 4332426), por meio da qual se solicita a aquisição de 500.000 (quinhentos mil) selos gráficos, no valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), e de 170.000 (cento e setenta mil) lâminas grafitadas, no valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), que juntos perfazem o valor total de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

De igual modo, foi incluído Termo de Referência (Doc. SEI n. 4332869) do qual consta justificativa da despesa, nos seguintes termos: "atualmente, dentre os inúmeros métodos de identificação do ser humano, a datiloscopia é uma maneira prática e segura de se afirmar ou negar a identidade de uma pessoa. Desta forma, o selo de segurança é utilizado na coleta da impressão digital dos candidatos à obtenção da CNH, na realização dos exames de Prática de Direção. A quantidade solicitada foi calculada numa estimativa de 41.000 provas/mês por um período de 12 (doze) meses".

Ainda, instrui o processo o orçamento da empresa DIGISELO BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n. 05.747.179/0001-69 (Doc. SEI n. 4470227), no valor total de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), para 500.000 (quinhentos mil) selos gráficos e de 170.000 (cento e setenta mil) lâminas grafitadas.

No que concerne à exclusividade da DIGISELO BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA LTDA para fornecimento dos produtos, juntou-se a este caderno processual o Atestado de Exclusividade (Doc. SEI n. 4740542), emitido pela Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF, o qual atesta que a referida empresa detém a exclusividade de comercialização dos produtos Digiselo e Lâminas Grafitadas em todo o território nacional.

Ademais, no intuito de demonstrar a singularidade da solução proporcionado pelo Selo de Segurança Digiselo, carrou-se aos autos Pareceres técnicos (Doc's. SEI n. 4471365 e 4471470), o comprovante de titularidade da patente de invenção (Doc. SEI n. 4471697) e comprovantes de inviabilidade de obtenção de orçamentos dos produtos com outros fornecedores (Doc's. SEI . 4488652, 4488737, 4488816, 4488855, 4488914 e 4489020), de modo a afastar peremptoriamente a hipótese de preferência de marca.

Nos termos do disposto no Art. 42, da Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996:

*Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir; usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:*

*I - produto objeto de patente;*

*II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.*

Nessa esteira, no tocante a vigência da patente, prescreve o Art. 40 do mesmo diploma legal:

*Art. 40. A patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo 15 (quinze) anos contados da data de depósito. Grifamos*

Assim, verifica-se que a patente de invenção da empresa DIGISELO BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA LTDA se encontra vigente, porquanto, o depósito do pedido de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI foi realizado em 20/11/2000, conforme Doc. SEI n. 4471697.

Além disso, com o escopo de comprovar que o valor do objeto desta aquisição corresponde aos preços praticados no mercado, instruem os autos as notas fiscais 1610, 1619 e 1624 (Doc's. SEI n. 4471859, 4471911 e 4471969), todas do mês de outubro do corrente ano.

Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, em observância ao Art. 29, da Lei n. 8.666/93, foram acostados os Doc's. SEI n. 4470325, 4470398, 4470426, 4470540, 4811260, 4470765, 4470880, 4470897, 4729547, 4471009 e 4471164.

Noutro vértice, em cumprimento ao Art. 33, inciso II, da Lei Estadual n. 17.928/12, encontra-se nos autos a Autorização assinada pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás, Haroldo Reimer (Doc. SEI n. 4694203).

Para fazer face as despesas deste processo, foram juntadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n. 01422/6606/2018 (Doc. SEI n. 4680925) e a Programação de Desembolso Financeiro n. 2018660601217 (Doc. SEI n. 4675591).

Dessa forma, da análise dos autos, verifica-se que o caso em tela se enquadra na hipótese do Art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a realização de procedimento licitatório, neste caso, é inviável por se tratar de produto singular fornecido exclusivamente por uma empresa:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*[...] I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Corroborando essa conclusão a justificativa juntada ao caderno processual pela Assessoria Jurídica do Programa Educando e Valorizando a Vida - EVV (Doc. SEI n. 4557456), bem como o caso precedente de aquisição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Doc. SEI n. 4557614).

Ante o exposto, a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás**, instituída pela Portaria n. 573/2018 - UEG, **resolve**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar inexigível** a licitação para aquisição de material de expediente específico, para atender o Programa Educando e Valorizando a Vida da Universidade Estadual de Goiás, sendo 500.000 (quinhentos mil) selos gráficos, no valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), e de 170.000 (cento e setenta mil) lâminas grafítadas, no valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), que juntos perfazem o valor total de **R\$ 236.800,00** (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), em favor da empresa **DIGISELO BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n. 05.747.179/0001-69**.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, Membro da Comissão**, em 19/11/2018, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro da Comissão**, em 19/11/2018, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente de Comissão**, em 19/11/2018, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4813869** e o código CRC **29E0144A**.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020014330



SEI 4813869